

## NOTA TÉCNICA n° 001/2024

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2024.

### **Assunto: Revisão Tarifária Ordinária Sulgás 2024 – RTO2024**

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo encaminhar a **Revisão Tarifária Ordinária 2024 – RTO 2024** da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás (“**Concessionária**”, “**Sulgás**” e/ou “**Companhia**”).
2. Reitera-se a importância do processo de Revisão Tarifária, sua **periodicidade e metodologia**, à luz das regras estabelecidas pelo Contrato de Concessão, para que a Concessionária siga investindo na expansão das redes de distribuição, visando o crescimento do mercado, mantendo a qualidade e segurança na prestação dos serviços.
3. O Contrato de Concessão firmado com o Estado do Rio Grande do Sul estabelece que as revisões tarifárias são anuais e que as tarifas do serviço de distribuição são fixadas pela Concessionária e aprovadas pelo Poder Concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela Concessionária e a **remunerar o capital investido**.
4. Estabelece, ainda, que a tarifa também pode ser revista antes desse prazo anual se ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.
5. Adicionalmente, por meio da Resolução Decisória n° 664/2022 do Conselho Superior da AGERGS, restou definido o prazo do último dia útil do mês de janeiro de cada ano para o envio do pleito e remessa de documentos para as Revisões Tarifária Ordinárias da Sulgás.
6. A Companhia tem, portanto, como prazo para envio dos critérios e parâmetros para a Revisão Tarifária Ordinária de 2024 (“**RTO 2024**”) a data de 31.01.2024.
7. A metodologia para cálculo da margem bruta está estabelecida no Anexo I do Contrato de Concessão e estruturada na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração

e depreciação dos investimentos vinculados ao objeto da concessão e na projeção dos volumes de gás a serem distribuídos.

8. De outro lado, as Resoluções Decisórias nº. 694/2023 e nº. 722/2023, do Conselho Superior da AGERGS<sup>1</sup>, trouxeram novos entendimentos e regramentos a serem aplicados à Revisão Tarifária da Sulgás, os quais divergem da metodologia definida no Contrato de Concessão, com desvirtuamento da lógica e sistemática das cláusulas contratuais.

9. Em atenção aos desvirtuamentos promovidos por referidas decisões do Conselho Superior da AGERGS, a Sulgás solicitou reconsideração do julgamento e, no dia 26.01.2024, protocolou requerimento administrativo junto à AGERGS para a anulação, ou subsidiariamente, a reforma da Resolução Decisória nº. 722/2023.

10. Considerando a falta de aderência entre as decisões proferidas pelo Conselho da agência e o Contrato de Concessão firmado com o Poder Concedente, até que sejam esclarecidas as premissas equivocadas adotadas pela Ilma. Agência, a Companhia não possui a clareza de como apresentar o pleito completo para a RTO 2024, em particular para o cálculo da parcela de depreciação, dada a impossibilidade de aplicação da metodologia inovadora da AGERGS estabelecida na Resolução Decisória nº. 722/2023.

11. Dentre os parâmetros que compõem o Pleito da RTO 2024, o que gera maior incerteza é o Plano de Expansão 2024, o qual fora submetido para análise da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (“**SEMA**”), em cumprimento à exigência contida na Lei Estadual nº. 15.648/21 e será encaminhado à AGERGS assim que apreciado pela SEMA. De todo modo, reforçamos que a estruturação e volume contidos no Plano de Expansão 2024 dependerão diretamente dos esclarecimentos a serem prestados pela AGERGS, assim como o cálculo da Margem Bruta Requerida, em virtude do cenário de insegurança regulatória e inviabilidade metodológica atuais.

12. A seguir, de forma precária, encaminha-se o Pleito da Revisão Tarifária Ordinária 2024 – RTO 2024.

---

<sup>1</sup> proferidas nos autos do Processo administrativo sei nº. 000128—39.00/23-5.

## VOLUMES DE GÁS DISTRIBUÍDOS

Volumes Distribuídos (m <sup>3</sup> )	Revisão Tarifária 2023	Realizado 2023	Revisão Tarifária 2024
<b>Volume Distribuição</b>	<b>842.037.920</b>	<b>726.728.769</b>	<b>739.878.431</b>
80% Volume Distribuição	673.630.336	581.383.015	591.902.745

Quadro 1 – Volumes de distribuição

13. O volume de gás projetado para a **RTO 2024** totaliza o montante de **739.878.431 m<sup>3</sup>**, superior em **2%** ao **Realizado em 2023** e inferior ao pleito da **Revisão Tarifária 2023 (RTO 2023)**.

14. O setor industrial apresentou consumo abaixo das expectativas, principalmente devido à estagnação em segmentos-chave da economia, como o setor automotivo e a construção civil. A falta de crescimento nesses setores teve um impacto significativo, influenciando negativamente o desempenho geral da indústria e do mercado de gás natural.

15. No setor automotivo, apesar da recuperação da demanda a partir do segundo semestre de 2023, o consumo no segmento foi 32% inferior ao ano de 2022. O consumo ficou aquém do esperado, decorrente de perda de competitividade frente aos combustíveis concorrentes (gasolina), devido às alterações tributárias promovidas ao longo de 2022 e 2023, tanto a nível federal (PIS/COFINS) quanto estadual (ICMS) - Lei complementar 194/22.

16. No segmento residencial, iniciaram consumo ao longo de 2023 10,7 mil novos clientes, com crescimento na demanda de 6% em relação ao ano de 2022.

17. Não obstante o aumento da demanda em relação ao ano anterior, fatores como a variação de aproximadamente 2 graus a mais na temperatura média impactam diretamente o consumo médio de gás. A elevação térmica resultou em uma queda na demanda por aquecimento, reduzindo o consumo médio por unidade, contribuindo para a diferença entre o volume planejado e o real.

18. Outros fatores que podem ser destacados são a taxa de ocupação nos empreendimentos construtoras abaixo das expectativas, bem como a postergação da entrada de clientes com faturamento individual.

19. Ao longo de 2023, no segmento comercial iniciaram consumo 96 clientes, com aumento na demanda de 4% em relação ao ano anterior. A variação na temperatura afeta igualmente este segmento, dado que são clientes que utilizam o gás natural para aquecimento de água como hospitais, clubes, hotéis e motéis, os quais apresentam o maior volume da carteira do segmento. Além disso, a redução do volume médio durante os meses de alto consumo, como maio e junho, impacta fortemente no resultado global do segmento.

20. Para 2024 projeta-se crescimento da demanda por gás natural em relação ao ano de 2023, em virtude da melhoria no cenário econômico para a indústria e para o segmento veicular, no entanto, ainda abaixo da expectativa originalmente apresentada na RTO 2023.

21. A Sulgás reitera seus esforços comerciais no sentido de ampliação do mercado de gás no Estado do Rio Grande do Sul, seja perseguindo a conexão de novos consumidores, ou buscando melhores condições de compra da molécula de gás natural e de biometano.

## BASE DE ATIVOS

Base de Ativos (R\$)	Revisão Tarifária 2023	Realizado 2023	Revisão Tarifária 2024
Base de Ativos	1.159.323.031	1.114.929.471	1.179.295.007
Novos Investimentos	62.566.262	64.365.536	*
Depreciação Acumulada	855.347.848	820.258.184	876.097.901
Depreciação no Ano	58.444.098	55.839.717	*
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>308.097.347</b>	<b>303.197.106</b>	*

Quadro 2 – Imobilizado Líquido

\*Dados a serem informados posteriormente

22. Para a apuração da base de ativos, conforme determina o Contrato de Concessão, todos os ativos da Companhia utilizados, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, foram capitalizados com base em seus

custos históricos acrescidos da correção monetária. Da mesma forma que ocorre a atualização dos itens do ativo, é realizada a atualização das suas respectivas depreciações.

23. Para fins de correção monetária, a base deve ter seus valores unitários corrigidos pela aplicação da variação mensal do IGP – Índice Geral de Preços pela Fundação Getúlio Vargas. Como referência, adotou-se o valor do índice IGP-DI do mês de dezembro de 2023, cujo número índice foi 1.105.541, 3,3% abaixo do índice de dezembro de 2022. Os valores dos índices mensais utilizados na planilha de cálculo de atualização foram extraídos do portal da FGV Dados através do link <https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>.

24. O valor total do ativo apresentou redução entre o previsto e o realizado, refletindo a queda do índice de atualização, e em menor grau pelas baixas realizadas no decorrer no exercício, que somaram **R\$ 3,5 MM** (valor histórico).

25. Para obtenção do imobilizado líquido de 2024, faz-se necessário à base histórica crescer os investimentos previstos para o ciclo, cujo Plano de Expansão encontra-se em análise preliminar pela SEMA/RS.

26. A depreciação dos bens foi calculada de forma linear, em 10 anos, a partir da sua entrada em operação. Tal prática se aplica tanto para a rede de distribuição de gás como para outros ativos da Concessionária, respeitando a regra prevista no Contrato de Concessão (item 8.3.).

27. Apresenta-se no Quadro 3 a relação de bens registrados em estoque que somam a quantia de R\$ 3,6 MM. Eles foram excluídos da base de ativos, seguindo o determinado pela Resolução Decisória nº 694/2023.

<b>Estoques (R\$)</b>	<b>2024</b>
Estoque de Estações e Medidores	966.462
Estoque de Estações e Medidores RLD	253.351
Estoque Cilindros GNV	41.459
Estoque Materiais Gasoduto	349.439
Estoque de Tubos de Aço	1.197.935
Estoque de Tubos de PEAD	805.607
<b>TOTAL</b>	<b>3.614.252</b>

Quadro 3 – Estoques

28. Cabe salientar que tais itens de estoque são essenciais ao funcionamento e à qualidade dos serviços oferecidos pela Concessionária. A falta deles ocasionaria grande prejuízo não somente à Sulgás, mas também a seus clientes.

29. Sua disponibilidade permite a garantia da regularidade, continuidade, eficiência e segurança do serviço prestado, evitando interrupções no sistema de distribuição e no atendimento a clientes.

30. Os itens em estoque são bens imprescindíveis à prestação do serviço de distribuição, participam das obras em andamento ou mesmo precisam estar à disposição da Concessionária para exercício de sua atividade.

#### **IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

<b>IRPJ + CSLL (R\$)</b>	<b>Revisão Tarifária 2023</b>	<b>Realizado 2023</b>	<b>Revisão Tarifária 2024</b>
<b>IRPJ + CSLL (IR)</b>	<b>69.573.450</b>	<b>74.076.824</b>	<b>*</b>

Quadro 4 – IRPJ e CSLL

\* cálculo iterativo, depende do resultado da MB.

31. O Imposto de Renda e a Contribuição Social são componentes do cálculo da margem que estão diretamente associados ao resultado. São determinados por meio da demonstração do resultado projetada.

32. No quadro 4 apresenta-se o valor de IR e CSLL previsto na RTO 2023 e aquele efetivamente realizado. Nota-se o distanciamento de valores entre os dois, refletindo a premissa de formação do cálculo com base em 80% do volume. Torna-se importante destacar que a diferença só não foi maior devido ao atraso na aplicação da RTO 2023.

33. A mudança na metodologia sempre ocasionará uma parcela de Ajuste de maior representatividade, onerando a margem do exercício seguinte com receita do período anterior, o que poderia ser minimizado se para cálculo das projeções da RT fosse utilizada uma base de 100% do volume.

34. O cálculo prospectivo do IR/CSLL de 2024 será apresentado, tão logo as demais variáveis de cálculo da MB sejam definidas.

### CUSTO OPERACIONAL

Custo Operacional (R\$)	Revisão Tarifária 2023	Realizado 2023	Revisão Tarifária 2024
Despesas com Operação e Manutenção	13.170.007	12.593.192	18.011.279
Despesas com Vendas	12.536.524	12.458.400	19.592.189
Despesas Administrativas	13.971.795	22.399.123	25.184.980
Taxa de Regulação	12.144.190	12.148.574	12.532.805
Despesas com Pessoal	35.422.775	36.432.913	33.312.252
Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento	364.183	289.709	54.000
Despesas Financeiras	32.600	203.093	203.584
Diferença com Perdas	17.722.877	11.252.261	10.322.192
Custo de Capital de Giro	-13.763.648	2.296.393	2.296.393
<b>Custo Operacional</b>	<b>91.601.303</b>	<b>110.073.658</b>	<b>121.509.674</b>

Quadro 5 – Custos Operacionais

35. São considerados como custo operacional as despesas associadas à: Operação e Manutenção, Vendas Administrativas, Taxa de Regulação, Despesas com Pessoal, Pesquisa e Desenvolvimento, Despesas Financeiras, Diferença com Perdas e Custo do Capital de Giro.

36. O grupo de Operação e Manutenção apresenta uma variação de 36,8% quando comparamos o pleito da RTO 2024 com a RTO 2023. Aumento do escopo de atividades, novo contrato para o serviço de inspeção e patrulhamento das redes, crescimento dos ativos e o reajuste dos contratos são fatores que contribuem para o aumento.

37. As Despesas com Vendas apresentam aumento decorrente da nova estratégia da Sulgás na sua atuação de mercado, mais arrojado que nos anos anteriores. Suas atividades de conversões nas áreas residenciais, principalmente de clientes individualizados, e comercial justificam seu crescimento.

38. Na rubrica Conversão Residencial está sendo considerado o valor previsto para incentivo ao segmento de Construtoras e à Conversão de Clientes, já descontado o valor recebido a título das Receitas de Conversão, que se refere à parcela dos serviços inicialmente

custeados pela Sulgás e, posteriormente, reembolsados pelos clientes. O valor dessas receitas previstas para o ano é de R\$ 1,2 MM, e já está descontada no cálculo acima.

39. A variação no grupo das Despesas Administrativas apresentada é decorrente de:

- I. Reclassificação das despesas associadas à remuneração dos diretores previstas para 2024, que no pleito da RTO 2023 fora classificada como Despesa com Pessoal;
- II. Aluguéis e Locação de Veículos: como é do conhecimento da Agência, a Sulgás não possui sede nem veículos próprios (o que pode ser comprovado na relação de seus ativos), assim como terceiriza alguns serviços. E essas três rubricas (Aluguéis, Locação de Veículos e Terceirização de Mão-de-Obra), equivocadamente, não foram incluídas na RTO 2023, porém são atividades essenciais para o funcionamento da Concessionária e previstas no Anexo I do Contrato de Concessão e, como foram efetivamente incorridas, são agora incluídas no ajuste referente a 2023;
- III. Serviços de Auditoria: apresentaram uma elevação em consequência do aumento da demanda de controles internos, no processo de tornar a Sulgás adimplente às melhores práticas internacionais de controles (Lei Sarbanes-Oxley (SOx)).

40. A Taxa de Regulação, por sua vez, apresentou uma variação de 3,2% quando comparamos a RTO 2024 e a RTO 2023. O valor a ser pago permanece na mesma faixa do exercício anterior.

41. As Despesas com Pessoal apresentadas demonstram uma redução de 6% no pleito da RTO 2024 *versus* RTO 2023, decorrente da reclassificação associadas à remuneração dos Diretores conjugado com dissídios coletivos.

42. No quadro 6 demonstramos o montante relativo aos benefícios de 2024 e que não estão compondo as despesas com Pessoal do Quadro 5.

<b>Benefícios (R\$)</b>	<b>2024</b>
Ajuda de Custo	15.000
Assistência Médica	2.443.647
Auxílio Atividade Física	276.853

Auxílio Creche	408.383
Auxílio Dependente Deficiente	15.475
Auxílio Educação	280.098
Auxílio Ensino Fundamental	608.992
Auxílio Home-Office	72.000
Previdência Privada	1.455.482
Programa Qualidade de Vida	144.000
Provisão PLR	5.690.412
Seguro de Vida	81.686
Vale Alimentação	5.564.571
<b>TOTAL</b>	<b>17.056.599</b>

Quadro 6 – Benefícios – Custos Operacionais

43. Relativamente aos benefícios de 2023, Assistência Médica e Vale Alimentação, informa-se que somam o montante de **R\$ 7.227.306,00**, não incluídos nos valores apresentados no Quadro 5, para fins de cálculo de **recebimento retroativo**.
44. Como já extensamente discutido, o não reconhecimento dos benefícios além de trazer prejuízos à operação da Companhia não encontra amparo no Contrato de Concessão e na legislação vigente.
45. Os benefícios listados acima não são custos a serem desprezados no cálculo da margem de distribuição, sob pena de suprimir custos básicos de mão-de-obra relacionados à operação do serviço.
46. É fato que o pagamento dos encargos glosados sem a devida cobertura tarifária causa sério prejuízo financeiro à Sulgás.
47. A não remuneração desses benefícios, gera, conseqüentemente, um desequilíbrio econômico-financeiro, sobretudo, no tocante à gestão do fluxo de caixa da Concessionária, que é elemento imprescindível inclusive para fins da desejada modicidade tarifária.
48. As Diferenças com Perdas representam as perdas de gás do sistema. São calculadas a partir do custo do gás aplicado sobre o percentual de perdas, multiplicado pelo volume de gás distribuído.

49. As perdas do sistema para RTO 2024 apresentam uma redução de 41,8% quando confrontadas com a RTO 2023. A redução deve-se à diminuição do percentual de perdas de 0,7% para 0,6% e da expectativa de queda no preço de venda do gás.

50. Custo com Capital de Giro corresponde ao descasamento entre saldo da conta de fornecedores e supridores de gás versus os valores de clientes, deduzida PDD. Seus valores foram calculados tendo como base os balancetes contábeis de fechamento mensal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

51. A Cláusula 14 do Contrato de Concessão estabelece que “as tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela concessionária e aprovadas pelo poder concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela concessionária e a remunerar o capital investido”.

52. A Concessionária vem cumprindo com seu dever mantendo a prestação do serviço com regularidade, continuidade, eficiência e segurança, assim como investindo na expansão da rede de distribuição e no atendimento a novos clientes, na qualificação de seu pessoal e automatização dos processos.

53. A contrapartida para o exercício da Concessão é a adequada remuneração pelos serviços prestados, que se dá pela aplicação da tarifa.

54. O item 14.3 do Contrato de Concessão traz a perfeita compreensão da importância da tarifa à Concessionária:

*“O CONCEDENTE tem consciência da importância da tarifa para a CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto ao seu **correto e tempestivo estabelecimento**, reajuste e revisão da contundência dos feitos inflacionários e dos problemas e perdas que tudo isso, em conjunto ou separadamente, pode causar à CONCESSIONÁRIA. Assim sendo, fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a reajustar a tarifa que passará a vigorar de imediato em conformidade com o ANEXO 1, cabendo ao CONCEDENTE a homologação da tarifa em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir de sua aplicação.” **grifo nosso.***

55. Em via contrária tem caminhado o processo anual de Revisão Tarifária conduzido pela AGERGS, com ineditismos regulatórios além das constantes mudanças entre critérios

aplicados aos processos que contradizem o Contrato de Concessão firmado entre a Sulgás e o Poder Concedente.

56. Apesar do contínuo esforço da Sulgás em demonstrar o afastamento entre as decisões da agência e as regras da Concessão, as atividades desenvolvidas pela Companhia não estão sendo remuneradas, como devido, quando da aplicação das tarifas aprovadas.

57. O não recebimento do direito previsto afeta decisões imediatas da Companhia para manter a estabilidade econômico-financeira do Contrato de Concessão e endereça decisões de médio e longo prazo que podem trazer consequências ao desenvolvimento do mercado do gás no Estado do Rio Grande do Sul, objetivo que deveria ser o norteador comum entre agência reguladora e a Concessionária.

Cordialmente,

José Augusto  
dos Santos  
Borba



Assinado de forma digital  
por José Augusto dos  
Santos Borba  
Dados: 2024.01.31 17:50:33  
-03'00'

José Augusto dos Santos Borba  
Gerência Executiva de Estratégia

**Anexo 1 – Cálculo Tarifário - RTO 2024 SULGAS**